



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE











Resolução nº 131/2020 - CIB

Goiânia, 30 de dezembro de 2020.

Aprova a permanência de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 da Região Sul, no Município de Joviânia/GO.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 A Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- 2 A Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- 3 A Portaria nº 1.486/GM/MS, de 18 de setembro de 2015, que Redefine o Componente Hospitalar da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção ao Plano de Ação da Rede de Atenção e aloca recursos financeiros para sua implantação;
- 4 A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as REDES do SUS;
- **5** A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações de serviços de saúde para o SUS;
- 6 As justificativas do Município de Joviânia que pede a reconsideração, por parte do Ministério da Saúde, para a permanência da viatura do SAMU naquela localidade:
- I a reforma da base física para instalação do SAMU excedeu o prazo fíxado, e no decorrer da reforma a empresa que venceu o processo licitatório abandonou a obra e fez-se necessária a notificação extrajudicial para retorno que causou um dos atrasos;
- II no período de finalização da obra começou a pandemia do coronavírus e por força do Decreto Estadual foram suspensas todas as obras do Estado de Goiás, o que novamente gerou atrasos no cronograma, mas o Município informou ao Sistema SIAPS as razões da demora;
- III o Município de Joviânia se encontra ladeado por três grandes rodovias, com grande fluxo de caminhões e veículos e, consequentemente acidentes de trânsito sempre acontecem;
- IV a intensa atividade econômica do Município, com destaque para a produção de leite;
- V a Base do SAMU, em Joviânia, é de extrema importância não só para o Município, mas para a Região de Saúde Sul, pois muitas vidas foram salvas e tantas outras serão com a permanência da Unidade do SAMU naquele local, tendo em vista que a viatura doada pelo Ministério da Saúde pela Portaria nº 4.299/GM/MS, de 27 de dezembro de 2019 está em atividade desde maio de 2020;
- VI que por estes fatores relacionados é uma população que enfrenta problemas de saúde de urgência e emergência comparáveis a cidades de médio porte.

RESOLVE:

Art. lº Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 03 de dezembro de 2020, por videoconferência, a permanência de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, doada pelo Ministério da Saúde ao Município de Joviânia, considerando as justificativas plausíveis do Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 30/12/2020, às 12:23, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich**, **Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 13:03, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=1 informando o código verificador 000017511392 e o código CRC 09D7193B.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010044193



SEI 000017511392